



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO
"O Trabalho faz Acontecer"

DECRETO N°038/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre desapropriação direta por utilidade pública de imóveis pertencentes a particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais instituídas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 39 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Decreto-Lei Federal n°3.365/41, e

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria de habitação visando ampliar áreas destinadas a habitação;

Considerando a busca de qualidade de vida aos munícipes, ainda em dispor de área de uso comum para prática de esporte e lazer;

Considerando que a implantação do Balneário haverá um aquecimento econômico ao comércio e ao Turismo no município de Oliveira de Fátima, afetando significativamente a economia local gerando emprego e renda.

Considerando ainda que as áreas a serem desapropriadas fazem parte da declaração de utilidade descrita no Decreto 080/2013 e atualmente são áreas remanescentes do procedimento realizado no exercício de 2013, havendo sobremaneira interesse público na efetivação da expansão urbana do município de Oliveira de Fátima/TO.

RESOLVE:

Art. 01º. Desapropriar área de terras contigua remanescentes de procedimento de desapropriação sendo os seguintes: **Chácara n°24**, localizada no loteamento Oliveira de Fátima, Zona Suburbana, registrado no CRI de Fátima-TO, sob n° R-4-M-271 – fls.71 em 16/04/2004, com área total de 70.452,50 M2 (setenta mil e quatrocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados); **Chácara n°25**, localizada no loteamento Oliveira de Fátima, Zona Suburbana, registrado no CRI de Fátima-TO, sob n° R-5-M-273 – fls. 73 em

16/04/2004, com área total de 11.656,00 M2 (onze mil seiscientos e cinquenta e seis metros quadrados); **Chácara nº26**, localizada no loteamento Oliveira de Fátima, Zona Suburbana, registrado no CRI de Fátima-TO, sob nº R-5-M-272 – fis. 72 em 16/04/2004, com área total de 23.673,50 M2 (vinte e três mil seiscientos e setenta e três e cinquenta centímetros quadrados); **Chácara nº27**, localizada no loteamento Oliveira de Fátima, Zona Suburbana, com área total de 10.417,00M2 (dez mil quatrocentos e dezessete metros quadrados), possuindo os seguintes limites e confrontações: 145 metros lineares no lado norte; 166 metros lineares pelo lado sul; 79 metros lineares ao lado leste e 55 metros lineares ao lado oeste, limitando ao norte co o lote 28; **Chácara nº32**, localizada no loteamento Oliveira de Fatima, Zona Suburbana, com área total de 6.068,25 M2 (seis mil e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados); dividindo ao norte com a chácara 33; ao sul com a chácara 31, ao leste com a chácara 27 e ao oeste com a chácara 16;

Art. 02º. Os imóveis aqui caracterizados e desapropriados na forma direta servirão para implantação de área de expansão urbana e edificação do Balneário Público Recreativo de uso comum.

Art. 03º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO, aos 03 dias do mês de abril de 2014. 125º da República; 26º do Estado e 20º do Município.


Gesiel Oroselino dos Santos
Prefeito Municipal